



**ART.2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Convênio com a Gerência Regional dos Correios e Telegrafos, onde o referido Órgão irá se comprometer em repassar percentual para a Prefeitura Municipal, conforme Termo de Compromisso assinado entre as partes.\*Alt. conforme Lei nº 291/97.